

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.182.954-2

DATA: 10/03/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 429/2023

APROVADO EM 19/07/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CIANORTE

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio, com oferta presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 493/2018, de 05/11/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão de curso.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio, com oferta presencial. Adequação do perfil profissional de conclusão de curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio, com oferta presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 493/2018, de 05/11/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão de curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.182.954-2

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 493/2018, de 05/11/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão de curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Laudo Pericial da Tecnóloga em Recursos Humanos:

[...]

Foi possível verificar que o plano de curso atende o proposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o perfil profissional e as disciplinas estão em consonância com o Catálogo.

Também foi possível constatar que a Instituição de Ensino disponibiliza os recursos materiais e pedagógicos para as atividades do curso, pois conta com laboratório de Informática com 62 máquinas e acesso à Internet, biblioteca com o acervo bibliográfico específico do curso, corpo docente habilitado e infraestrutura adequada ao desenvolvimento das práticas pedagógicas.

Atesto que há condições para o funcionamento do curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, presencial e subsequente.

Cianorte, 04 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Edneia Rodrigues Cristan
RG n.º 4.040.038-9

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.182.954-2

Adequação do Plano de curso proposto, quanto ao Perfil Profissional, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

DE (às fls. 303):

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Organiza rotina diária de gestão de pessoas. Elabora documentos administrativos. Confere frequência, benefícios concedidos, afastamentos, férias e transferências de funcionários. Presta informações sobre diretos trabalhistas. Planeja e executa atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoas.

PARA (às fls. 303 a 304):

O Técnico em Recursos Humanos será habilitado para:

- Organizar rotina diária dos processos de gestão de pessoas inerentes à relação de emprego/trabalho existente entre empresa e empregado, bem como documentos da área de recursos humanos;
- Processar cálculos de folha de pagamento;
- Registrar informações governamentais, de fiscalizações, de processos trabalhistas e de auditoria interna em recursos humanos;
- Organizar e realizar ações de recrutamento e seleção; Realizar atividades diárias para desenvolvimento de pessoas e retenção de talentos;
- Organizar rotinas relativas às políticas de remuneração e cargos;
- Realizar atividades relativas à concessão de benefícios;
- Acompanhar e organizar processos administrativos de higiene e segurança do trabalho;
- Organizar e realizar ações de inclusão de Pessoas com Deficiência (PCDs) no ambiente de trabalho.

Para atuação como Técnico em Recursos Humanos, são fundamentais:

- Conhecimentos e saberes relacionados à área de pessoal, para atuação em conformidade com as legislações e diretrizes de conduta, como também com as normas de saúde e segurança do trabalho;
- Competências socioemocionais e atributos comportamentais relacionados à comunicação clara e cordial, respeito à diversidade, atenção à sustentabilidade, trabalho colaborativo, flexibilidade na resolução de conflitos e protagonismo na análise e solução de problemas.

A Licença Sanitária tem vigência até 09/09/2023 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros até 13/02/2024.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e de estágio possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cianorte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.182.954-2

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte, município de Cianorte, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| CURSO | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO |
|---|--|--|--|
| Curso: Técnico em Recursos Humanos Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio. | N.º 1544/19, de 22/04/19, de 07/03/19 a 07/03/29 | N.º 5931/18, de 13/12/18, de 14/09/18 a 14/09/23 | Prazo: 5 anos De: 15/09/23 a 14/09/28 |

b) à adequação do perfil profissional de conclusão do curso, conforme descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP, em exercício.